



Município de Vitória da Conquista

Estado da Bahia

MENSAGEM Nº 13 - Projeto de Lei 05/2020 – Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 2.357, de 22 de novembro de 2019.

Vitória da Conquista, 11 de junho de 2020

À Sua Excelência o Senhor
LUCIANO GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Vitória da Conquista

Senhor Presidente,

Encaminhamo o presente Projeto de Lei ordinária n. 05/2020, para apreciação desta casa. Trata-se de Projeto de Lei que altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 2.357, de 22 de novembro de 2019, a fim de adequá-la às exigências da Caixa Econômica Federal.

Em novembro de 2019, esta nobre Casa Legislativa aprovou a Lei Municipal nº 2.357, que autorizou o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), no âmbito da linha de crédito de Financiamento para Infraestrutura e Saneamento – FINISA “Ilumina”, destinado à modernização, expansão e melhoria deficiência da rede de Iluminação Pública do Município de Vitória da Conquista.

Ato contínuo, o Município tomou as providências burocráticas a fim de formalizar a contratação do empréstimo, tendo sido requerido pela Caixa Econômica Federal uma simples alteração no texto do Art. 2º da supracitada Lei, incluindo nela referência aos dispositivos constitucionais que descrevem a participação dos Municípios nos recursos da União, quais sejam os Arts. 158 e 159 da Constituição da República.

Assim sendo, cientes da celeridade e da intenção da Câmara Municipal de ver concretizado tal Projeto em benefício do Município, encaminhamos o seguinte projeto de lei em anexo.

Atenciosamente,

Herzem Gusmão Pereira

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 05, DE 11 DE JUNHO DE 2020.

Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 2.357, de 22 de novembro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 2º da Lei Municipal nº 2.357, de 22 de novembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a vincular em garantia da operação de crédito, em caráter irrevogável e irretratável, as quotas partes de receitas advindas do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, nos termos estabelecidos no Inciso IV do artigo 167 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal de 1988.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


HERZEM GUSMÃO PEREIRA

Prefeito Municipal

